

Processo nº 3714/2012-TCE

Natureza: Prestação de Contas Anual do Prefeito

Exercício financeiro: 2011

Entidade: Município de Coelho Neto

Responsável: Soliney de Sousa Silva, brasileiro, casado, portador do CPF nº 342.638.703-44 e do RG nº 844.267 SSP/PI, residente na Rua Professora Irene Brito, nº 65, Centro, Coelho Neto/MA, CEP 65.620-000

Advogados: Silas Gomes Brás Júnior (OAB/MA nº 9.837), Elizaura Maria Rayol de Araújo (OAB/MA nº 8.307), Amanda Carolina Pestana Gomes (OAB/MA nº 10.724), Raimundo Erre Rodrigues Neto (OAB/MA nº 10.599), Ulisses Emanuel Magalhães Pinto (OAB/MA nº 11.321), Lays de Fátima Leite Lima (OAB/MA nº 11.263), Stefânia Oliveira Chaves (OAB/MA nº 10.614) e Antonio Geraldo de Oliveira Marques Pimentel Júnior (OAB/MA nº 5759)

Ministério Público de Contas: Procurador Douglas Paulo da Silva

Relator: Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Prestação de contas anual do Prefeito. Falta de comprovação de tramitação das leis orçamentárias junto ao Poder Legislativo municipal. Desobediência aos princípios da responsabilidade na gestão fiscal e da transparência fiscal. Irregularidades que não comprometerem integralmente os resultados gerais da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Prefeito. Parecer prévio pela aprovação com ressalvas das contas.

PARECER PRÉVIO PL-TCE Nº 123/2016

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe conferem o artigo 172, I, da Constituição do Estado do Maranhão e o artigo 1º, I, c/c o art. 8º, § 3º, II, e o art. 10, I, da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), decide, por unanimidade, em sessão plenária ordinária, nos termos do relatório e voto do Relator, acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, emitir parecer prévio pela aprovação com ressalvas das contas de governo do Prefeito Soliney de Sousa Silva, Município de Coelho Neto, exercício financeiro de 2011, constantes dos autos do Processo nº 3714/2012, visto que as irregularidades remanescentes (falta de comprovação de tramitação das leis orçamentárias junto ao Poder Legislativo Municipal, além do envio intempestivo dessas leis ao TCE: desobediência ao princípio da responsabilidade na gestão fiscal, em razão da falta de previsão do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana; não envio e/ou envio intempestivo ao TCE, via Sistema Finger, dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e dos Relatórios de Gestão Fiscal, além da falta de comprovação de ampla publicação desses demonstrativos; falta de comprovação da realização de audiências públicas no Município) não comprometem integralmente, no caso em apreço, os resultados gerais da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle da atuação governamental.

Presentes à sessão os Conselheiros João Jorge Jinkings Pavão (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior, Edmar Serra Cutrim, José de Ribamar Caldas Furtado (Relator) e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, o Conselheiro Substituto Osmário Freire Guimarães e o Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis, representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 7 de dezembro de 2016.

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Presidente

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Relator

Paulo Henrique Araújo dos Reis

Procurador de Contas

Assinado eletronicamente por:

João Jorge Jinkings Pavão
Presidente
427514474187807-481

Paulo Henrique Araújo dos Reis
Procurador de Contas

4275538587910876-861

José de Ribamar Caldas Furtado
Relator
427795651048920-327



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO
PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 024, DE 10 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A DESAPROVAÇÃO DAS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL SOLINEY DE SOUSA E SILVA, EXERCÍCIO DE 2011, CONTRARIANDO, EM PARTE, O PARECER PRÉVIO – PL Nº 123/2016, REFERENTE AO PROCESSO Nº 3714/2012 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO.


A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Coelho Neto, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, considerando que o Plenário aprovou na Sessão Extraordinária do dia 08 de janeiro de 2018, o Projeto de Decreto Legislativo nº 019, de 18 de dezembro de 2017, de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos do inciso IX do art. 14 do Regimento Interno, promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

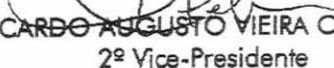
Art. 1º Ficam **DESAPROVADAS** a Prestação Anual de Contas do Prefeito Soliney de Sousa e Silva, exercício de 2011, contrariando, em parte, o Parecer Prévio – PL nº 123/2016, referente ao Processo nº 3714/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, cuja votação dos componentes desta Comissão de Orçamento e Finanças foi unânime pela **DESAPROVAÇÃO**.

Art.2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Câmara Municipal de Coelho Neto, 10 de janeiro de 2018.


OSMAR AQUINO FERREIRA
Presidente


REGINALDO JANSE
1º Vice-Presidente


RICARDO AUGUSTO VIEIRA CHAVES
2º Vice-Presidente


JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR
1º Secretário


JOÃO PAULO GOMES DIOLINDO
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA

Rua Rio Branco, S/Nº - Centro / Coelho Neto-MA / CEP 65.620-000

CNPJ: 06.779.540/0001-00 / Telefones: (98)3473-1262 / 1308

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

E-mail: camaramunicipalcn@bol.com.br